

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1385 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo o artigo 66 inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Sobral, pelo Decreto Federal nº. 7.257/10, e em consonância com o art. 201, inciso IV da Lei Orgânica do Município, bem como CONSIDERANDO que a prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em toda região; CONSIDERANDO a acentuada queda das reservas hídricas de superfície e subsuperfície, que vem gerando escassez de água potável, principalmente na zona rural, além da queda sobre a produtividade agropecuária familiar de subsistência; CONSIDERANDO que o acesso à água potável é direito que atende e preserva a dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO o artigo 201, inciso IV e artigo 202 ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta situação de anormalidade abrange todas as áreas dos Distritos de Jordão, da localidade de Contendas e do Distrito de Baracho comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Notificação preliminar de Desastre, anexo a este Decreto. Art. 2º Fica a mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e fica autorizado desencadeamento do Plano Emergencial de Reposta aos Desastres, após adaptado à real situação do mesmo. Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Art. 3º As medidas necessárias à minoração dos danos decorrentes do desastre natural bem como ao atendimento da população afetada devem ser adotadas com máxima brevidade possível em face do flagrante estado de emergência, observados os limites legais. Art. 4º Este Decreto vigora a partir da data entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **O ANEXO DESTA DECRETO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM O SECRETÁRIO JORGE TRINDADE.**

DECRETO Nº 1391, DE 10 DE JANEIRO DE 2012 - Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Sobral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Sobral, que acontecerá no período de 01 a 04 de fevereiro de 2012, na Escola de Música de Sobral e Teatro São João, sob a realização da Secretaria da Cultura e do Turismo, a quem compete elaborar o regulamento, fazer a nomeação da Comissão Organizadora, do Grupo Executivo e publicar portarias. Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Sobral é instrumento de consulta e participação democrática para deliberação de propostas de diretrizes para a política pública de cultura. Por sua natureza constitui-se num excelente espaço de exercício democrático e de mobilização social em torno da cultura e suas questões sociais, além de legitimar no processo de gestão um meio de controle social das políticas aplicadas à cultura. Art. 3º O principal objetivo da III Conferência Municipal de Cultura de Sobral é apresentar, debater e validar, com os vários setores da sociedade,

em um processo democrático, propostas que nortearão, em cada esfera, as diretrizes para uma política de Estado para a cultura. Também tem a missão de subsidiar a criação dos Planos de Cultura de cada esfera (municipal, estadual e nacional), contribuir com a estruturação do Sistema e com as condições para sua implantação, Conselhos Municipais de Cultura, Fundos Municipais e Órgão Gestor da Cultura, conforme compromisso estabelecido no Acordo de Cooperação Federativa do SNC assinado junto ao Ministério da Cultura MinC. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1392 DE 30 DE JANEIRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, abaixo discriminados, situados na Rua Chile, bairro Tamarindo, neste Município, com as seguintes características: I - uma casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. Antônio de Sousa Piauí, medindo 19,74m², situado na Rua Chile, nº 220; II - uma casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. Antônio de Sousa Piauí, medindo 37,90m², situado na Rua Chile, nº 208; III - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Benício Marciano de Sousa, medindo 36,70 m², situado na Rua Chile, nº 235; IV - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Maria Naíza de Sousa, medindo 56,60 m², situado na Rua Chile, nº 216; V - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Gardênia Braga, medindo 55,10 m², situado na Rua Chile, nº 226; VI - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Maria Valdemira Alves de Lima, medindo 53,46 m², situado na Rua Chile, nº 230; VII - uma casa de Alvenaria pertencente a Sra. Regina Célia Rocha de Melo, medindo 90,50 m², situado na Rua Chile, nº 234; VIII - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Idelbrando Rocha de Melo, medindo 27,82 m², situado na Rua Chile, nº 234/2; IX - uma casa de Alvenaria pertencente ao Sr. Antônio Clébio Rocha de Melo, medindo 30,40m², situado na Rua Chile, nº 234/1. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se a abertura de ruas no Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1393 DE 30 DE JANEIRO DE 2012 - Qualifica no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Art. 1º da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000, DECRETA: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES- ECOA,

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito	MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social	LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão	JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social	FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura	FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

entidade sem fins lucrativos, com inscrição do CNPJ sob o nº14.700.159/0001-23, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situada na travessa Adriano Dias nº135 centro - Sobral-CE, que tem como finalidade produzir, difundir, fomentar o conhecimento e transmitir informações nas áreas de Cultura, Arte e Educação, bem como, prestar consultoria e assessoria à gestão cultural. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1395 DE 31 DE JANEIRO DE 2012- Regulamenta o transporte urbano na modalidade táxi e na modalidade interdistrital, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a ausência de legislação específica que venha regulamentar o transporte urbano na modalidade táxi e interdistrital no Município de Sobral; CONSIDERANDO que está sendo encaminhado à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para regulamentar o transporte urbano na modalidade táxi e distrital, porém a matéria ainda será objeto de discussões, o que demandará uma análise mais apurada em um maior tempo; CONSIDERANDO a urgência na análise de um número excessivo de processos administrativos protocolados junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM visando promover a criação e transferência da titularidade das vagas de táxi e de transporte distrital, dentre outras solicitações pertinentes ao assunto; CONSIDERANDO a importância e premência da regulamentação da matéria, mesmo que de forma provisória, face à relevância do serviço e a necessidade de normatização para evitar situações de irregularidades; CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá pautar seus atos pelos princípios inseridos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o princípio da legalidade, CONSIDERANDO o disposto no art. 145 e 199, ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º O transporte individual de passageiros do município de Sobral na modalidade táxi e na modalidade interdistrital constitui serviço de interesse público que será executado mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal através de permissão nas condições estabelecidas por este Decreto e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal. Art. 2º Os serviços de transporte público na modalidade táxi e distrital no Município de Sobral serão administrados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM. Art. 3º As permissões serão concedidas pela SPLAM, em caráter provisório e precário, tendo em vista as

necessidades das diversas regiões do Município, levando-se em consideração os critérios da conveniência e da oportunidade. § 1º A SPLAM analisará as permissões de exploração de novas linhas de transporte interdistrital, de novas vagas de táxi, assim como a extensão de itinerários, utilizando os critérios de conveniência, interesse público e oportunidade. § 2º Todas as permissões vigentes vigorarão somente até que nova regulamentação por decreto ou por lei venham a regular o setor. Art. 4º Para o preenchimento das vagas que surgirem, os motoristas profissionais na modalidade do transporte de táxi e de transporte interdistrital deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de condutores, devendo apresentar os seguintes documentos: I - apresentação de RG e CPF; II - apresentação de documento de quitação eleitoral; III - possuir carteira nacional de habilitação de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro; IV - registro do profissional junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM; V - ter bons antecedentes criminais; VI - possuir veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; VII - estar nas especificações contidas nos regulamentos da SPLAM; VIII - estar inscrito no cadastro fiscal do município; Art. 5º Ressalvados os casos previstos neste decreto, fica vedada a transferência da exploração dos serviços a terceiros. § 1º Quando o titular, possuidor da autorização falecer, adquirir doença ou invalidez permanente em decorrência do exercício do serviço autorizado, poderá a administração pública anuir a utilização ou transferência da vaga a pessoa por esta indicada ou, em caso de morte, pela viúva ou pessoa por esta designada. § 2º A transferência da vaga para a viúva dependerá: I - de requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias do falecimento do permissionário do serviço, ao órgão municipal competente, devidamente instruído com documentos comprobatórios de casamento ou união estável, além de outros que a Administração julgar convenientes; II - que a viúva não possua renda familiar superior a 2 salários mínimos. Art. 6º Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetidos a vistorias periódicas pelo órgão gestor. Parágrafo único. Os veículos deverão atender as seguintes especificações: I para táxis, serão automóveis com até 10 anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento; II para transporte interdistrital, serão veículos tipo van, microônibus e ônibus, com até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento; Art. 7º Os veículos que já integram o sistema de transporte e que não atendem o disposto no artigo anterior terão o prazo de 01 (um) ano para se adequar às exigências. Art. 8º Os veículos deverão ostentar os avisos que o órgão julgar conveniente para a identificação por parte dos usuários. Art. 9º A Prefeitura poderá, atendendo a conveniência do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi e transporte

interdistrital, em áreas previamente delimitadas. Art. 10. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM, em razão da inobservância das obrigações e deveres estatuídos em Lei e nos demais atos para a sua regularização, estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas em separado ou cumulativamente: I - advertência oral; II - advertência escrita; III - multa; IV - suspensão ou cassação de Permissão; Art. 11. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente disciplinará através de portaria a aplicação das multas, suspensão e cassação da permissão, sempre observando o contraditório e a ampla defesa. Art. 12. Compete a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM o exame e a deliberação de problemas e casos concretos ligados ao serviço de táxi e de transporte interdistrital, assim como a elaboração de planos e estudos inerentes a estes serviços, inclusive concessão de tarifas e termos de permissão tudo o que será submetido a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM terá o encargo de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pertencentes ao serviço de táxi e de transporte interdistrital e opinar como órgão técnico nos assuntos relacionados com esse serviço, além das atribuições que lhe são conferidas neste decreto. Art. 13. Poderá a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM editar portarias para o fiel cumprimento desse decreto. Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 02 /2012 GP - Nomeia servidor para operar o Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, e inciso II, alínea "g" do art. 77 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ANA PAULA DUTRA CEDRO, matrícula 16738 para prestar informações junto ao Portal de Licitações, instituído por meio da Instrução Normativa nº 01/2011, de 15 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como o cadastramento prévio de licitações, adesões a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidade de licitações, por meio eletrônico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ESTADO DO CEARÁ - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 01/2012, 03 DE FEVEREIRO DE 2012. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme prevê a Lei Municipal nº 1053 de 06/04/2011 divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada destinada a selecionar Candidatos para provimento de Cargos em Comissão de Agente Postal Local da Prefeitura Municipal de Sobral e formação de Cadastro de Reserva, observados as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no Anexo II. **INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares** 1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada tem amparo na Lei Municipal nº 1053 de 06/04/2011 e será regido por este Edital. 1º Etapa: Prova Objetiva, de múltipla escolha. 1.2 - A Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação de profissionais, em regime comissionado, conforme a Lei Municipal nº, 1053 de 06/04/2011. 1.3 - A Seleção Pública Simplificada de Provas destina-se a selecionar Candidatos para provimento de Cargos em Comissão de Agente Postal Local da Prefeitura Municipal de Sobral, na forma como se encontra estabelecido no Anexo I, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária. 1.4 A Seleção regulamentada por este Edital também

objetiva a formação de Cadastro de Reserva constituído pelos candidatos aprovados e classificados por Distrito além do limite das vagas fixadas no ANEXO II deste Edital. 1.4.1 O Cadastro de Reserva de que se trata o subitem 1.4 destina-se a suprir desistências, exclusões ou coberturas de vagas que venham a surgir ou vierem a ser criadas no período de validade da seleção. **CAPÍTULO II - Das Inscrições** 2.1 - A inscrição do Candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das "presentes" instruções e normas estabelecidas neste Edital. 2.2 - Período de inscrição: Inscrições Presenciais: 13/02/2012 A 17/02/2012 2.3 - Horário e local: Horário: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas Local: Prefeitura Municipal de Sobral. 2.3.1 - Será disponibilizado o seguinte número telefônico: 088.3677.1100, nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, para informações ao candidato sobre a Seleção Pública Simplificada. 2.4 - O número de vagas, para cada cargo, as lotações, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e carga horária são os estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital. 2.5 - O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 2.6 As inscrições são gratuitas. 2.7 - As inscrições dos Candidatos proceder-se-ão através de: 2.7.1 - Inscrições Presenciais: Preenchimento do formulário de inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos; CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA; 01 FOTO 3x4 (RECENTE) São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97 e passaporte; além das carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc. Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Não será permitida a inscrição condicionada, admitindo-se, por via postal ou fax símile, no entanto, a inscrição através de Procuração Particular com firma reconhecida, com poderes especiais do Candidato ao procurador, onde conste o cargo desejado, a sugestão de lotação, o nome e a identificação da pessoa autorizada. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Candidato e o de seu representante; O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. A documentação para efetivação da inscrição ficará retida, no local da inscrição: a Ficha de Inscrição, e Procuração, se for o caso; sendo entregue para o Candidato o Recibo da Inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição; 2.7.2 - O formulário de inscrição será preenchido no local da inscrição e de total responsabilidade do candidato. 2.7.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o local preferencial de prestação do serviço. **ATENÇÃO** - o Candidato, por ocasião da nomeação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no sub-item 8.2 do Capítulo VIII. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública Simplificada. 2.8 Da Validação das Inscrições 2.8.1 - Na data a ser estabelecida, o candidato deverá acessar o site www.sobral.ce.gov.br e/ou impresso oficial do município, para obter a confirmação da data, horário e local de realização da Prova. Conseqüentemente a validação de sua inscrição. 2.8.2 - O candidato cuja inscrição não esteja na relação deverá dirigir-se, na data estabelecida no Cronograma, Prefeitura Municipal de Sobral, apresentando seu comprovante de pagamento a fim de regularizar sua situação. 2.8.3 - É de responsabilidade exclusiva do Candidato o comparecimento no dia, horário e local

determinados. A Prefeitura Municipal de Sobral não se responsabilizará pelo candidato que faltar à Prova, por desconhecer o seu local e horário, pois o mesmo através do site www.sobral.ce.gov.br e/ou impresso oficial do município terá todas as informações. 2.9 - Da Divulgação A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Editais, relativo às informações referentes às etapas desta Seleção Pública Simplificada dar-se-ão com publicação no site www.sobral.ce.gov.br e/ou impresso oficial do município. CAPÍTULO III - Das Provas 3.1 - As Provas serão objetivas, eliminatórias, em conformidade com ANEXO V Programas Disciplinares. 3.2 - O horário e o local da realização das Provas serão dados a conhecer posteriormente, através de cartazes afixados nos locais de inscrição, como através de ampla divulgação pela Imprensa falada e/ou escrita, local ou regional, impresso oficial ou pelo site www.sobral.ce.gov.br. 3.2.1 - A distribuição dos candidatos nos locais de realização das Provas será feita a critério da Prefeitura Municipal de Sobral e conforme disponibilidade e capacidade dos locais. 3.3 - Todas as Provas serão realizadas na sede do Município de Sobral, em horário e local a ser definido, na validação das inscrições devendo o Candidato comparecer ao local designado para a Prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), comprovante de inscrição e documento de identidade, sem os quais não poderá acessar os locais da Seleção e muito menos prestar as Provas. 3.3.1 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar junto com o comprovante de inscrição e documento de identidade com foto: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto atualizada). 3.3.2 Antes de iniciar as provas, o candidato deverá verificar se o caderno de provas e o cartão de respostas possuem defeitos, estejam incompletos, ilegíveis ou em desacordo com a opção de concorrência do candidato. Em qualquer destas hipóteses o candidato deverá solicitar substituição da peça defeituosa. 3.3.3. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar o comprovante de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local de provas correspondente o seu cargo. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão Organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas. 3.3.4. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade original, não sendo aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. 3.3.5 É de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado. 3.3.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 3.4 - Caso o candidato não apresente o Documento de Identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas. 3.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do Candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

3.5 - Durante as Provas não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os Candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e Agendas Eletrônicas ou similares, Telefone Celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. 3.5.1 - Em hipótese alguma poderá o Candidato prestar Provas fora da data e do horário estabelecido para fechamento dos portões e do local pré-determinados. 3.6 - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, bem como não será permitido ao candidato realizar prova em estado etílico (embriagado). 3.6.1 - Depois de identificado e instalado em sala de provas, o Candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início das provas. 3.6.2 - Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas à Seleção Pública Simplificada no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designadas pelo Coordenador do local. 3.6.3 - Os Candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das Provas depois de decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança. 3.7 - As Provas terão tempo de duração 3h30 (três horas e meia) corridas; já estando incluído o tempo de preenchimento do cartão resposta. 3.8 - As Provas e os Gabaritos serão recolhidos dos Candidatos que poderão anotar as questões marcadas na prova e gabarito para conferência e não haverá, sobre qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma Prova, nem sua realização fora do horário e dos locais indicados. 3.9 - O Conteúdo Programático está descrito no Anexo V, parte integrante deste Edital. 3.10 - O preenchimento da Folha Resposta (Gabarito) será feito pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, observando os seguintes critérios: Não amasse e nem dobre a Folha Resposta (Gabarito); Tenha a máxima atenção para não cometer rasuras; Não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo - sob pena de nulidade da questão; TERÁ QUE SER OBRIGATORIAMENTE ASSINADO, PELO CANDIDATO NO LOCAL DETERMINADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDO PARA LEITURA E ATRIBUIÇÃO DE NOTA. A transcrição correta das alternativas para Cartão - Resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Deverá o candidato ao marcar o gabarito preenchê-lo completamente. O candidato poderá copiar as respostas do seu gabarito no rodapé da prova e destacá-lo para posterior conferência do mesmo. 3.11 - Ao terminar a Prova, o Candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Provas. 3.11.1 - O Cartão de Respostas será o único meio levado em consideração para efeito de correção para as categorias de níveis superior, médio e fundamental completo. 3.11.2 - Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. 3.11.3 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. 3.12 - O PROCESSO SELETIVO. 3.12.1 - A seleção acontecerá da seguinte forma: Prova objetiva de caráter eliminatório para todas as categorias. 3.12.2. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, às quais o candidato deverá marcar uma alternativa correta dentre 5 (cinco) opções. 3.12.3. Caso a resposta do candidato esteja em conformidade com o gabarito oficial, serão acrescidos 3,3333 pontos à sua nota da Prova Objetiva (PO). 3.12.4. Não acarretarão acréscimo nem desconto na nota da Prova Objetiva (PO) respostas dos seguintes tipos: contendo emendas ou rasuras na marcação na Folha de Respostas, com marcação de mais de um item para a mesma questão e omitidas (em branco na Folha de Respostas). 3.12.5. A pontuação máxima dessa prova será de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos. 3.12.6. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados do recrutamento interno e não terão a sua Prova de Redação corrigida. CAPÍTULO IV - Dos Recursos 4.1 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e

entregue pessoalmente no setor de Procuradoria da Prefeitura. 4.2 - Os Gabaritos serão divulgados no site www.sobral.ce.gov.br, após 05 dias da aplicação das provas. 4.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome da Seleção Pública Simplificada, nome do candidato, número de inscrição e do cargo a que está concorrendo e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo especificado no Anexo VII deste Edital. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo. 4.3.1 - Somente serão apreciados os recursos (referente ao resultado preliminar) interpostos dentro do prazo de 24 horas após a publicação no site www.sobral.ce.gov.br número de inscrição e do cargo a que está concorrendo e da assinatura. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo realizado no setor de Procuradoria da Prefeitura Municipal de Sobral. 4.4 - Não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes nos itens anteriores deste capítulo, fora do respectivo prazo ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente. 4.5 - Os pontos relativos a questões de prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida. 4.6 - A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente. 4.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja estabelecido no item 4.4. 4.8 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido para o item 4.1 deste capítulo. 4.9 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação do Recurso. 4.10 - O direito de recorrer, quanto à elaboração da Prova, exercer-se-á até 24 horas, contados a partir do dia da aplicação da mesma e referente ao resultado preliminar após a sua publicação nos sites. 4.11 - O direito de recorrer, quanto à elaboração do Edital, exercer-se-á até 24 horas, contados a partir do data da publicação do mesmo. **CAPÍTULO V - Da Classificação** 5.1 A Prova valerá o máximo de 100 (cem) pontos. Para habilitação, o Candidato terá que obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova geral. 5.2 - Em caso de empate na Classificação Final terá preferência, para efeito de classificação, 1º - Candidato que for mais idoso. 2º - Casado; 3º - Maior número de filhos 4º - Sorteio 5.2.1 - Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade (em obediência ao parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: "Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Seleção Pública Simplificada ressalvada os casos em que a natureza do emprego a exigir. 5.2.2 - Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por Comissão da Prefeitura Municipal de Sobral, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido. 5.3 - Será amplamente divulgada no site www.sobral.ce.gov.br e impresso oficial a relação dos candidatos classificados, e bem como será afixado na Prefeitura Municipal. 5.4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos. Os candidatos serão classificados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação. 5.4.1 - Após os julgamentos dos recursos, eventualmente interpostos caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recurso. 5.5 - A classificação na presente Seleção Pública Simplificada não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Sobral direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho. 5.5.1 Os candidatos serão locados conforme a necessidade ou transferido a critério da Administração 5.5.2 - O candidato aprovado, e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no Edital, que não preencher os requisitos exigidos para o cargo no ato da nomeação, perderá a vaga. **CAPÍTULO VI - Dos Classificáveis**

6.1 - Respeitada a Classificação dos Candidatos Aprovados, em caso de uma das opções acima, e, ocorrendo ainda disponibilidade de vagas, serão convocados os Candidatos considerados Classificáveis, na ordem decrescente apurada pelo Resultado. 6.2 - Resultados dos Candidatos classificáveis e reprovados e faltosos estarão disponível para conferência na PREFEITURA MUNICIPAL CAPÍTULO VII - Da Homologação 7.1 - A homologação da Seleção Pública Simplificada será feita por Ato do Prefeito Municipal. **CAPÍTULO VIII - Da nomeação dos Candidatos Qualificados** 8.1 A nomeação será condicionada a: a. Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei; b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade para do Concurso Público e para o provimento ao cargo; c. Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos; d. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como registro para o exercício da profissão; e. Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, Fotografia ¾ colorida e recente; f. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. g. Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada emprego. **CAPÍTULO IX - Do Provimento e Lotação** 9.1 - A partir da data de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, o Candidato classificado será convocado, por escrito a comparecer à prefeitura munido de toda a documentação exigida no edital no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar da data da convocação, por carta registrada com AR, caso não atendido será por edital, que será anexado na Prefeitura e todos os órgãos públicos e/ou divulgado no impresso oficial. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral, observadas as seguintes condições: Apresentar-se na Prefeitura Municipal munido de toda a documentação exigida no capítulo VIII e item 8.2 deste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato da Seleção Pública Simplificada. 9.2 - Os candidatos aprovados serão alocados nos distritos onde a Administração da Prefeitura Municipal possuir carência. 9.2.1 - Poderá a Administração, discricionariamente, deslocar os empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de uma para outra localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade dos Serviços Públicos da administração. 9.2.2 - As Atribuições dos Cargos estão descritas no ANEXO III, parte integrante deste Edital. **CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais** 10.1 - A aprovação na Seleção Pública Simplificada não garante ao aprovado o direito à contratação, mas assegura o direito de preferência das vagas e obedecerá, rigorosamente à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo o interesse da administração, cabendo a Prefeitura Municipal de Sobral, decidir o momento oportuno, de acordo com a conveniência que os serviços públicos exigirem para a contratação. 10.2 - Serão publicados no impresso oficial, no site www.sobral.ce.gov.br os resultados dos Candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada, conquanto os resultados dos Candidatos classificáveis e reprovados e faltosos estará disponível para conferência na PREFEITURA MUNICIPAL 10.3 - Não será fornecido atestado, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos, BEM COMO PUBLICAÇÃO DAS PROVAS APLICADAS. 10.4 - Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que: For flagrado durante o período compreendido entre o início e o término das provas utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço de cabelo, bandana ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova; Descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas; Não realizar as provas ou ausentar-se da

sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta ou o caderno de prova; Não devolver o cartão-resposta e o caderno de prova; For submetido à Identificação Especial e Condicional e não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido; 10.5 - A classificação no processo seletivo e o número de vagas existentes não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL, mas seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência dos serviços afetos a Prefeitura Municipal de Sobral. 10.6 - O Candidato aprovado será convocado por Portaria ou Carta AR, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não comparecimento do interessado permitirá a PREFEITURA MUNICIPAL, declará-lo desistente e convocar o próximo Candidato. 10.7 - Será excluído da Seleção Pública Simplificada, por Ato da PREFEITURA MUNICIPAL, Candidato que: Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração de endereço indicado no formulário de inscrição, o Candidato deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Sobral para atualizá-lo. 10.8 - Será excluído da Seleção Pública Simplificada, o Candidato que: Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas; For surpreendido durante a aplicação das Provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova; For responsável por falsa identificação pessoal. 10.9 - A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento. 10.10 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. 10.11 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após da divulgação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, as folhas-resposta, bem como as Provas, serão arquivadas. 10.12 - Todos os cargos terão remuneração mínima, respeitando o Salário Mínimo Nacional. 10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, no que tange a realização da Seleção Pública Simplificada. 10.14 - Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa oficial e/ou através dos Portais www.sobral.ce.gov.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas à Seleção Pública Simplificada. 10.15 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data das convocações dos candidatos para prova correspondente, circunstância que será em Edital ou aviso a ser publicado. 10.16 - Os anexos abaixo relacionados serão partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Referente ao quantitativo de cargos, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária. ANEXO II Distribuição das vagas ANEXO III- Referente às Atribuições dos Cargos ANEXO IV - Referente às Provas ANEXO V- Cronograma ANEXO VI - Referente ao Conteúdo Programático ANEXO VII - Referente ao Formulário de Recurso ANEXO VIII - Ficha de Inscrição SOBRAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2012. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito Municipal.

ANEXO I					
DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	C/H	VENC. R\$	REPRES.
Agente Postal Local	certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	6,00	40,00	545,00	82,40

ANEXO II		
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
DISTRITO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ARACATIACU	--	1
BONFIM	--	1
CAIOCA	1	1
SÃO JOSÉ DO TORTO	--	1
JAIBARAS	1	1
PEDRA DE FOGO	--	1
PATRIARCA	--	1
CARACARÁ	--	1
PATOS	1	1
BARRACHO	--	1
RAFAEL ARRUDA	1	1
APRAZÍVEL	--	1
SALGADO DOS MACHADOS	--	1
JORDÃO	--	1
TAPERUABA	1	1
BILHEIRAS	1	1

ANEXO III Das Atribuições dos Cargos Agente Postal Local DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: 1. Executar as atribuições relativas à coleta, recebimento, triagem, conferência, recondicionamento, distribuição, anotações, baixa e devolução de objetos postais, mensagens telegráficas, contratos especiais e outros produtos e serviços previstos no porta-fólio da ECT, pesquisando, rastreando, identificando e prestando contas dos objetos e documentos que estão sob sua responsabilidade, utilizando equipamentos ou meios apropriados, cumprindo as normas, inclusive as de segurança, para atender ao plano de trabalho estabelecido pela Empresa; 2. Operacionalizar o processo produtivo telemático, relativo à distribuição, seguindo os padrões e normas para atender o plano de trabalho estabelecido pela Empresa; 3. Relatar à chefia imediata, quando constatar a ocorrência de irregularidades no fluxo postal na atividade, para subsidiar a tomada de decisão; 4. Participar, em caráter eventual e opcional, de campanhas promocionais e sociais da Empresa, divulgando produtos e serviços, sugerindo possíveis oportunidades de negócios, prestando informações sobre programas para atender as políticas governamentais e plano estratégico da Empresa; 5. Executar as atribuições relativas ao atendimento e vendas nas Unidades de pequeno porte, seguindo os padrões e normas para atender o plano de trabalho estabelecido pela Empresa; 6. Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade que compõem a atividade na Unidade para atender o plano estratégico da Empresa. PARTICULARIDADES DA ATIVIDADE: o(a) Carteiro(a) realiza a entrega externa de objetos de correspondência, encomendas e malotes, precedida da organização interna desses objetos, normalmente a pé, carregando uma bolsa com peso-limite estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, podendo, também, exercer sua atividade de bicicleta ou motorizado, sob condições climáticas variadas. ANEXO IV Das Provas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Matemática	15
TOTAL DE QUESTÕES	30

ANEXO V - CRONOGRAMA	
EVENTO	DATAS
Período de inscrições	13/02/2012 - 17/02/2012
Validação das inscrições	A ser divulgado
Realização das provas escritas	A ser divulgado
Divulgação do gabarito provisório	A ser divulgado
Prazo para apresentação de recursos às provas	A ser divulgado
Divulgação do gabarito definitivo	A ser divulgado
Divulgação do resultado final	A ser divulgado

ANEXO VII - RECURSO	
RECURSO	
Orientações 1 - Use folha separada para cada questão. 2 - Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3 - O julgamento dos recursos será divulgado nos órgãos públicos do município.	
Nome:	nº de inscrição
Cargo: Agente Local Postal	
Questão da prova ()	
Telefone: E-Mail:	
Endereço:	
Fundamentação do recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2012-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no processo Nº. 1514611 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) MARIA LAIR GUIMARÃES COELHO, ocupante do cargo de Dentista - Matrícula Nº 3442, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO (três) meses, referente ao período de 09 de outubro de 1992 à 09 de outubro de 1997, a que faz jus, à ser gozada no período de 10 de janeiro de 2012 à 03 de Abril de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 09 de janeiro de 2012. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE SABÓIA - CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/2012 - A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria da Saúde e Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1209, bairro Centro, Sobral/CE, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde da Família, e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e na Área Profissional da Saúde.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública selecionar candidatos para o provimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. Este curso de pós-graduação lato sensu será realizado pela Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). O curso terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 01/03/2012.

1.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, prioritariamente na Estratégia Saúde da Família, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e ética, e objetiva qualificar profissionais contribuindo para o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família.

2. DOS PARTICIPANTES 2.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos: Possuir formação universitária completa no curso específico para a categoria na qual concorre, na forma do item 4 desta Chamada Pública; Ter dedicação exclusiva à RMSF; Ter disponibilidade de 60 horas para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas; Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos Centro de Saúde da Família e demais atividades da RMSF; Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva à Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

3. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE Elaborar juntamente com os tutores e preceptores e a equipe um Plano de Trabalho com as ações para a atenção básica à saúde da população do território definido para sua atuação; Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de

trabalho; Apoiar as Equipes de Saúde da Família do seu território de atuação, no desenvolvimento das ações de atenção à saúde da população; Participar de atividades de estudo desenvolvidas para o seu processo de formação; Participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas para o seu processo de formação; Participar de atividades de controle social, organização/mobilização comunitária desenvolvidas em seu território de atuação; Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; Participar dos processos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação; Participar das atividades desenvolvidas no seu território de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive as que ocorrerem no sábado (manhã); Executar outras atividades correlatas.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS 4.1 Para a presente Chamada Pública serão oferecidas 30 vagas, assim distribuídas:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	3	02 anos	5.760 horas
Cirurgião dentista	3	02 anos	5.760 horas
Educador Físico	3	02 anos	5.760 horas
Enfermeiro	3	02 anos	5.760 horas
Farmacêutico	3	02 anos	5.760 horas
Fisioterapeuta	3	02 anos	5.760 horas
Fonoaudiólogo	3	02 anos	5.760 horas
Nutricionista	3	02 anos	5.760 horas
Psicólogo	3	02 anos	5.760 horas
Terapeuta Ocupacional	3	02 anos	5.760 horas
TOTAL	30		

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA 5.1 A RMSF terá a duração de 02 (dois) anos, tendo a carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.

5.2 Será concedido aos candidatos aprovados e regularmente matriculados, a título de bolsa, o valor bruto de R\$ 2.384,82 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos legais.

5.3 A bolsa poderá ter seu valor reajustado apenas conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

5.4 A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da RMSF, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado no projeto do Curso ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do curso.

5.5 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

5.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente, pela coordenação da RMSF.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 6.1 As atividades serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

6.2 Os territórios de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Coordenação da RMSF, juntamente com representantes da gestão municipal de saúde.

7. DAS INSCRIÇÕES 7.1 É fundamental que o candidato leia atentamente todas as orientações desta Chamada Pública, posto que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas nela estabelecidas.

7.2 As inscrições para a presente Chamada Pública devem ser efetivadas presencialmente na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ou por via postal. Para os casos

de postagem, o candidato deverá retirar o Formulário de Inscrição (Anexo II) e Declaração de Compromisso (Anexo III), disponíveis nas páginas www.esf.org.br, e www.sobral.ce.gov.br/sec/saude, preenchê-lo e enviá-lo juntamente com a documentação pertinente.

7.3 Para inscrição via postal recomenda-se o uso de serviço postal SEDEX, sendo a data limite para envio o dia 15/02/12 - a data do carimbo postal valerá como comprovação do cumprimento do prazo para envio dos documentos. O candidato deve postar a documentação necessária para o seguinte endereço: Avenida John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE CEP: 62030-000.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para fins de Inscrição, os candidatos devem apresentar a seguinte documentação: Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado; Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Anexo III), devidamente preenchida e assinada; Cópia do diploma de graduação na área da saúde expedido por uma instituição de ensino de nível superior (reconhecida pelo MEC); Curriculum Lattes com as devidas comprovações (que permita a análise dos critérios apresentados para análise do currículo); Uma foto 3x4.

8.2 Toda a documentação deverá ser entregue/postada para Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada à Avenida John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE, CEP: 62030-000, até as 18:00 horas do último dia de inscrição.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo seletivo efetivar-se-á em 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de análise de currículo; a 2ª (segunda) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha; e a 3ª (terceira) etapa composta de uma entrevista.

9.1 Análise de Currículo A 1ª (primeira) etapa, de caráter classificatório, consistirá na Análise de Currículo Lattes, com julgamento de títulos dos candidatos inscritos. A pontuação máxima desta etapa será de 10 pontos. A avaliação dos títulos sujeitar-se-á aos limites de pontos indicados em cada um dos seguintes aspectos, totalizando 10 pontos:

9.1.1. Formação Serão consideradas apenas Atividades de Formação desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

Formação	Pontuação	Critérios
Experiências com monitorias, projetos de extensão, estágios extracurriculares e atividades de pesquisa.	Até 4,0 Pontos	0,5 pontos para cada semestre de atuação
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou apresentados em congressos	Até 1 ponto	0,05 por Trabalho
Total	5,0	
9.1.2. Atividades de Experiência Profissional - Serão consideradas apenas Atividades		
Experiência Profissional	Pontuação	Critérios
Trabalho em serviços de saúde (nos níveis secundário ou terciário)	Até 1 ponto	0,5 pontos por Semestre
Trabalho na atenção primária à saúde	Até 2,5 pontos	0,5 pontos por Semestre
Experiências profissionais, na sua área de formação, distintos dos pontuados acima	Até 1,5 ponto	0,5 pontos por Semestre
Total	5,0	

9.2 Prova Escrita

9.2.1 A 2ª (segunda) etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na aplicação de prova escrita, objetiva, de caráter classificatório, composta por questões de múltipla escolha. A pontuação máxima nesta etapa será de 10 pontos. As questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I desta Chamada Pública.

9.2.2 A Prova Escrita será aplicada no dia 16/02/12, às 08:00 horas, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

9.2.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Sobral/CE. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

9.2.4 Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

9.3 Entrevista

9.3.1 A 3ª (terceira) etapa consistirá de uma Entrevista, terá caráter classificatório, e a pontuação máxima será de 10 pontos. Será realizada no dia 24/02/12, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

9.3.2 Serão selecionados para

esta Etapa um número de candidatos equivalente ao dobro do número de vagas por categoria profissional, considerando o resultado de pontuação da Prova Escrita.

9.3.3 Será utilizado o método da Entrevista Coletiva. O foco da entrevista será o processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1 Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado com base na seguinte fórmula: $NF = NAC + NPE + NE$

NF: Nota Final
NAC: Nota de Análise de Currículo
NPE: Nota da Prova Escrita
NE: Nota da Entrevista

10.2 É vedado o arredondamento de notas, inclusive a média final.

10.3 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado da seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 10.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

12.2 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados:

a) Maior nota obtida na Entrevista;
b) Maior nota obtida na Prova Escrita;
c) Maior nota obtida na Análise de Currículo;
d) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data de divulgação do Resultado Final preliminar.

13.2 No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

13.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública.

13.4 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado Preliminar desta Seleção será divulgado no dia 27/02/12 na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada à Avenida John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE e nos endereços eletrônicos: www.esf.org.br e www.sobral-ce.gov.br/sec/saude

14.2 O Resultado Final desta Seleção será divulgado no dia 29/02/12 na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada à Avenida John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE e nos endereços eletrônicos: www.esf.org.br e www.sobral.ce.gov.br/sec/saude

15. DAS MATRÍCULAS

15.1 Os candidatos classificados serão convocados, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 4.1 e a ordem de classificação final, pelo Coordenador da RMSF, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula.

15.2 No dia 01/03/12, às 08:00, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso.

15.3 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento oficial de identidade;
b) Cópia do comprovante de endereço;
c) Cópia da carteira ou registro do Conselho Profissional.

15.4 Para os candidatos que apresentarem algum tipo de pendência no ato de inscrição será feita uma matrícula provisória, que só se tornará definitiva após a comprovação da regularidade para o exercício profissional e do registro no específico conselho profissional regional. O prazo máximo para a regularização da situação do candidato junto à secretaria do programa de Residência Multiprofissional será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 01/03/12. O candidato que não regularizar sua situação documental terá sua matrícula automaticamente cancelada e perderá o direito à vaga.

15.5 O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 15.2 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro

candidato, respeitando a ordem de classificação. 16. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS 16.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 16.2 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da desistência, requerimento próprio da Coordenação da RMSF, no qual fique formalizado o seu intento. 16.3 Não havendo sido preenchidas vagas de alguma categoria profissional e não tendo classificáveis para preencher as vagas ociosas, caberá à Coordenação da RMSF redistribuir as vagas entre as demais categorias profissionais, considerando a ordem geral classificatória e respeitada a multiplicidade de categorias profissionais a serem convocadas. 17. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Realização das Inscrições	03/02/12 a 15/02/12	08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
Prova Escrita	16/2/2012	08:00 às 12:00
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	17/2/2012	17:00
Período para Recursos da Prova Escrita	22/2/2012	08:00 às 18:00
Divulgação dos Candidatos para Entrevista	23/2/2012	17:00
Entrevista	24/2/2012	08:00 às 12:00
Divulgação do Resultado Preliminar	27/2/2012	17:00
Período Para Recursos do Resultado Preliminar	28/2/2012	08:00 às 18:00
Divulgação do Resultado Final	29/2/2012	17:00
Matricula	1/3/2012	08:00
Início das Atividades da RMSF	1/3/2012	08:00
Chamada dos Candidatos Classificáveis	19/03/12 a 23/02/12	08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

18. CASOS OMISSOS Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral, 02 de Fevereiro de 2012. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ANEXO I DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2012 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1. Atenção Primária em Saúde. 2. Sistema Único de Saúde. 3. Política Nacional da Atenção Básica. 4. Estratégia Saúde da Família. 5. Apoio Matricial na Atenção Básica. 6. Humanização da Atenção. 7. Clínica Ampliada. 8. Território. 9. Participação Popular e Controle Social na Saúde. 10. Educação Permanente em Saúde. 11. Saúde da população brasileira. 12. Avaliação em Saúde. 13. Promoção da Saúde. 14. Núcleo de Apoio a Saúde da Família. SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: 1. ANDRADE, O. M. et al. A Estratégia Saúde da Família. In: DUNCAN, B.B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2006. Cap.7, p. 88 - 100. 2. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 3. BRASIL, Ministério da Saúde. Humaniza SUS: A Clínica Ampliada. Serie B Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 4. CAMPOS, G.W.S; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 - 407, fev, 2007. 5. CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da Saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Phisys: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro 14 (1): 41 - 54, 2004. 6. OLIVEIRA, G.N.; FURLAN, P.G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 - 272. 7. OLIVEIRA, E.M.; SPIRI, W.C. Programa Saúde da Família: a experiência de equipe multiprofissional. Revista de Saúde Pública, 40 (4), p. 727-733, 2006. 8. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano V, no. 1, jan/fev/mar, 2004. 9. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano I, vol.1, no. 1, out./nov./dez, 1999. 10. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano II, no. 3, out/nov/dez, 2000. 11. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano IV, no. 1, jan/fev/mar, 2003. 12. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano VII, no. 2, jul/dez.2008. 13. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano VIII, no. 1 jan/jun.2009. 14. SANARE: Revista Sobralense de Políticas Públicas, ano IX, no. 2, jun/dez.2009. 15.

VASCONCELOS, C.M.; PASCHE, D.F. O Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 531 - 562, 2006. 16. VIANA, A.L.D.; DAL POZ, M. R. A reforma de Saúde no Brasil e o programa Saúde da Família. Revista de Saúde Coletiva, 8, p. 11 - 48, 1998. Obs.: As revistas SANARE estão acessíveis através do site www.esf.org.br.

ANEXO II DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2012 - Ficha de Inscrição para Seleção de Residentes IX Turma da Residência Multiprofissional em Saúde Família 2012 Data Inscrição: __/__/__ Nome Completo: Estado Civil: Identidade: CPF: Data do Nascimento: Título de Eleitor: Cert. Reservista: Endereço Resid: Bairro: Telefone:() Celular:() E-mail: Cidade: CEP: Estado: Graduação: Instituição de Graduação: Término: Município: Estado: COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Seleção de Residentes IX Turma da Residência Multiprofissional em Saúde Família 2012 Data Inscrição: __/__/__ Assinatura do candidato - Assinatura da secretaria da EFSFVS.

ANEXO III DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2012 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (para ser entregue no ato da inscrição) Eu, NOME DO CANDIDATO, CATEGORIA DO CANDIDATO, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional, edital no 04/2012, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que: tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde); comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência da RMSF, sob pena de desligamento do Programa; cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos Centros de Saúde da Família de atuação e demais atividades do Programa de RMSF; cumprirei os critérios avaliativos do programa de RMSF; estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria; cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Sobral. Sobral, ___ de ___ de 2012.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 10.502/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ANTÔNIO SÁVIO VIDAL FAUSTINO - na data de 16/01/2012, Matricula nº 8113, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 1ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 007-02/02/2012 SCS - DISPÕE SOBRE OFERTA DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO a necessidade de atender a quantidade de horas aula exigidas em cursos de aperfeiçoamento profissional, como requisito para progressão vertical e horizontal na carreira de Guarda Municipal, conforme exigência prevista no Art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 818/2008 e de acordo com o Art. 32 da citada lei; CONSIDERANDO que no município de Sobral há necessidade de ampliar o quadro de Guardas Vidas da Secretaria da Cidadania e Segurança, além do município apresentar vulnerabilidade aos desastres naturais no que se refere a inundações, ocasiões em que necessitamos cada vez mais de profissionais preparados para atuarem na prevenção e socorro a vítimas

de possíveis afogamentos, bem com estar preparado para auxiliar ao Corpo de Bombeiro Militar, quando solicitado. RESOLVE: Art. 1º - Oferecer o Curso de Formação para Guarda Vidas em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar, com o foco no aperfeiçoamento para Guardas Municipais, conforme disposições deste artigo. I Inscrições: nos dias 06 a 15 de fevereiro de 2012, na sede da Secretaria da Cidadania e Segurança nos horários de 08h às 18h; II Número de Vagas: 20 (vinte), distribuídas da seguinte forma: III Período de realização do curso: 27 de fevereiro a 04 de maio de 2012; IV Horário das aulas: 07h30 às 11h30, nos dias da semana segundas, quartas e sextas-feiras; V Carga horária: 120 horas/aula; VI - Local de realização: primeiro dia de aula apresentação no Corpo de Bombeiro Militar, onde posteriormente será definido os locais de realização no decorrer do curso. Art. 2º Será realizado por profissionais do Corpo de Bombeiros, Teste de Aptidão Física TAF nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2012, em local a ser definido, para os candidatos inscritos no curso, distribuído nas seguintes modalidades: I 3.200m de corrida em 15 minutos; II 05 flexões de braço em barra fixa; III 30 flexões abdominais em 01 minuto; IV 200m de natação em 06 minutos; V Flutuabilidade durante 30 minutos. Art. 3º - O Curso para Formação de Guarda Vidas atenderá a regulamentação prevista na Portaria nº 22A/2011 SCS, que dispõe sobre as normas para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional no âmbito da Secretaria da Cidadania e Segurança. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, em 02 de fevereiro de 2012. Jorge Vasconcelos Trindade Secretária da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 009/2012 SG - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no processo Nº 0885311 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) PAULO ROGÉRIO BEZERRA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola - Matrícula Nº 9631, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária deste Município. a LICENÇA PREMIO, (três) meses, referente ao período de 30 de março de 2002 à 30 de março de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 02 de janeiro de 2012 à 02 de abril de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2012. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 10.503/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92, c/c o Art. Da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder, a Sra. PRISCILLA MOTA MACEDO, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Coordenador DAS-07, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de janeiro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011 Aviso de Adiantamento nº 01 Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura: 06/03/2012 às 9:00h. OBJETO: Serviços de Supervisão de Obras referentes ao PMI (Projeto Multisetorial Integrado) Sobral, financiamento nº 06.2.139-1 - BNDES. JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração no Edital. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 31/01/2012. A COMISSÃO VERONICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cidadania e Segurança, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE CONTRATADA: SMARTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município de Sobral) nº 323, folha nº 22 de 27 de janeiro de 2012. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 147/2011 (Corrigido). VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 17 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO CONTRATADA: FERPAMA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Alienação de Imóvel de 1.920m², localizado na Quadra 12 Lotes 02 e 03 no Loteamento Terra Nova a fim de caracterizar uma Central Distribuidora de Atacado de Tecidos e Confecções no Município de Sobral, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município de Sobral) nº 323, folha nº 22 de 27 de janeiro de 2012. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2011. VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 05 de janeiro de 2012. (Corrigido).

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 Extrato de Adendo nº 01 Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/02/2012 às 15:00h. OBJETO: Serviços de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração no Edital. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 02/02/2012. A COMISSÃO VERONICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES Presidente.

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 Extrato de Adendo nº 01 Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/02/2012 às 9:00h. OBJETO: Serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para os sistemas de esgotamento sanitário das localidades: Bairro Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana, Campo dos Velhos, Dom Expedito, Colina da Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II no município de Sobral. JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração no Edital. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 02/02/2012. A COMISSÃO VERONICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo

Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. RAIMUNDO BATISTA DA COSTA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 14.990,00(Quatorze mil novecentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pela Sra. ELIANE MAGNA VELOSO FREITAS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 6.036,00(Seis mil e trinta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, representada pelo Sr. JOSÉ D'ALMEIDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 7.279,00(Sete mil duzentos e setenta e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO CESAR DA SILVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 6.799,00(Seis mil setecentos e noventa e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pela Sra. LAURA ANDRÉA FARIAS PAIVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 6.820,00(Seis mil oitocentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CARMARGO. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das

unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2011. VALOR: R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO CESAR DA SILVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2011. VALOR: R\$ 11.511,60(Onze mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 20 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pela Sra. LAURA ANDRÉA FARIAS PAIVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2011. VALOR: R\$ 232.974,00(Duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 20 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, representada pela Sra. ANDREZZA MICHELLINE LEITE. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2011. VALOR: R\$ 4.818,60(Quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 20 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, representada pelo Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde da Família de Pedrinhas. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2011. VALOR: R\$ 6.290,00(Seis mil duzentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 11 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2011. VALOR: R\$ 62.750,00(Sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 15 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON

ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: SMARTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo camionete com capacidade para no mínimo de 02(dois) ocupantes incluindo o motorista. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 151/2011. VALOR: R\$ 68.000,00(Sessenta e oito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 10 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: EASY LIFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO DISRAELIAZEVEDO PONTE. OBJETO: Serviços de remoção de pacientes para atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 154/2011. VALOR: R\$ 1.372.000,00(Hum milhão trezentos e setenta e dois mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 13 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pela Sra. LAURA ANDRÉA FARIAS PAIVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados as unidades básicas de saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 087/2011. VALOR: R\$ 19.340,00(Dezenove mil trezentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 29 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: CONSTRUTORA P.A. LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO AFRÂNIO PONTE ARAGÃO. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, elétrico e hidrossanitários das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 078/2011. VALOR: R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses. DATA: 20 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA. OBJETO: Serviços de reforma da Escola José Albuquerque Anexo do Antonio Custódio, distrito de Aprazível no município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 059/2011. VALOR: R\$ 120.623,75(Cento e vinte mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 01 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Serviços de construção de 01(um) Centro de Educação Infantil no bairro Novo Recanto (LOTE 04) Convênio com o Governo do

Estado. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2011. VALOR: R\$ 946.975,39 (Novecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias. DATA: 12 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA. OBJETO: Serviços de reforma do galpão anexo da Escola Joaquim Barreto, localidade de Setor I Distrito de Jaibaras, município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 055/2011. VALOR: R\$ 21.749,00(Vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 01 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: J.T.S. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS representada pelo Sr. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos alunos do ensino fundamental das Escolas Municipais do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2011. VALOR: R\$ 17.796,00(Dezesseze mil setecentos e noventa e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias. DATA: 02 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: C.A. CONSTRUÇÕES E FERROVIAS LTDA representada pelo Sr. JEFFERSON DE AGUIAR TORRES. OBJETO: Serviços de reforma da Escola Joaquim Barreto, Anexo Setor III Distrito de Jaibaras no município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 056/2011. VALOR: R\$ 92.154,75(Noventa e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 30 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: LITTERE EDITORA LTDA representada pelo Sr. RONE ROSA RIBEIRO DE MENEZES. OBJETO: Aquisição de livros de literatura para alunos da Rede Básica da Educação do Município de Sobral. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7231101/2011. VALOR: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 23 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ IADE/UVA representada pelo Sr. FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO. OBJETO: Serviços de elaboração de concurso público destinado à professores da Rede Básica de Ensino do Município de Sobral.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8300902/2010. VALOR: R\$ 51.000,00(Cinquenta e um mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 28 de outubro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** ANTONIO BATISTA MARQUES, representada pelo Sr ANTONIO BATISTA MARQUES. **OBJETO:** Serviços de estrutura (gerador, seguranças, palcos, carregadores, disciplinadores, arquibancadas), montagem/desmontagem dos equipamentos para realização de ciclo de eventos no município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 088/2011. **VALOR:** R\$ 56.580,00(Cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02(dois) meses. **DATA:** 28 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** FALCÃO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, representada pelo Sr FRANCISCO LEONARDO DA SILVA COSTA. **OBJETO:** Serviços de produção, divulgação, hospedagens, traslado e passagens para realização de eventos de final de ano do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 089/2011. **VALOR:** R\$ 77.507,00(Setenta e sete mil quinhentos e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02(dois) meses. **DATA:** 30 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO. **CONTRATADA:** SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOBRAL E MESOREGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO CEARÁ, representada pelo Sr JOSÉ ELIEUDO BEZERRA DE ARAÚJO. **OBJETO:** Alienação de imóvel medindo 4.000m² localizado na área institucional I no loteamento Moradas do Planalto e que será destinada a implantação de Clube de Serviço no município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 004/2011. **VALOR:** R\$ 700.000,00(Setecentos mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 26 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO. **CONTRATADA:** NOVO NORTE HYUNDAI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr ALDENOR FAÇANHA JUNIOR. **OBJETO:** Alienação de imóvel medindo 4.573,93m² localizado na Quadra 20 Lotes 01, 02 e 03 no loteamento Terra Nova a fim de caracterizar uma Concessionária de Veículos no município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2011. **VALOR:** R\$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 26 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cidadania e Segurança, o Sr. JORGE DE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** TARGA TECNOLOGIA LTDA representada pelo Sr. ANTONIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de material para sinalização viária. **MODALIDADE:** Pregão

Eletrônico nº 045/2011. **VALOR:** R\$ 159.930,00(Cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 12 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. **CONTRATADO:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA representada pela Sra. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA. **OBJETO:** Serviços de publicações legais de matérias de interesse do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 001/2012. **VALOR:** R\$ 15.900,00(Quinze mil e novecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 23 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. **CONTRATADO:** LIBERTY COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada pela Sra. ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA. **OBJETO:** Serviço de telefonia IP e voz sobre IP utilizando Software Livre (plataforma Open Source) incluindo serviço mensal de assistência técnica para conexão entre o prédio Sede Administrativo do SAAE a Divisão Técnica e a Unidade Eta Sumaré, incluindo os equipamentos necessários interligando com a rede pública e os ramais convencionais através de redes IP. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 146/2011. **VALOR:** R\$ 39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. **CONTRATADO:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA representada pelo Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO FILHO. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção civil, elétrico, mecânico e hidráulico destinados do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 068/2011. **VALOR:** R\$ 19.249,90(Dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 09 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão Sr. José Anastácio de Lima. **CONTRATADA:** EMPRESA NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Naje Clécio Mota Cavalcante. **OBJETO:** Serviços de Digitalização de Documentos, previstos no Plano de Ação do Projeto aprovado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2011 IBAMA/CE ARP nº 001/2011. **VALOR:** R\$ 439.596,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA:** 25 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** EXECUTE COMPUTADORES LTDA, representada pelo Sr MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática destinados

aos alunos das Escolas Municipais do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2011. VALOR DO ADITIVO: R\$ 107.475,00 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DATA: 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da InfraEstrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representada pelo Sr MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Serviços de reconstrução da Av. Maria Alice Barreto, bairro da Expectativa no município de Sobral (PT nº 0256832-60 Ministério das Cidades) Lote nº 03. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3130401/2009. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.797,46 (Trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). DATA: 15 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da InfraEstrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para os serviços de ampliação da Rede Coletora de Esgoto das Ruas N.S. de Fátima, Santa Clara, São Cristóvão e Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Cid Gerardo Cristino de Menezes do município de Sobral MODALIDADE: Convite nº 1031203/2010. DATA: 08 de agosto de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da InfraEstrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para os serviços de ampliação da Rede Coletora de Esgoto das Ruas N.S. de Fátima, Santa Clara, São Cristóvão e Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Cid Gerardo Cristino de Menezes do município de Sobral MODALIDADE: Convite nº 1031203/2010. DATA: 08 de agosto de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da InfraEstrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para os serviços de ampliação da Rede Coletora de Esgoto das Ruas N.S. de Fátima, Santa Clara, São Cristóvão e Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Cid Gerardo Cristino de Menezes do município de Sobral MODALIDADE: Convite nº 1031203/2010. DATA: 06 de outubro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da InfraEstrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para os serviços de ampliação da Rede Coletora de Esgoto das Ruas N.S. de Fátima, Santa Clara, São Cristóvão e Monsenhor Aloísio Pinto, bairro Cid Gerardo Cristino de Menezes do município de Sobral MODALIDADE: Convite nº 1031203/2010. DATA: 02 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do

Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Sra. MARIA JURACI NEVES DUARTE. CONTRATADA: COOTRACE COOPERATIVA DE TRABALHO DO CEARÁ LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO DANIEL DAMASCENO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses para os serviços gerais e de limpeza pública urbana do município de Sobral com utilização exclusiva de mão-de-obra. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3141201/2010. DATA: 19 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: CONSENG CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. AURIVAL OLIVEIRA DE QUEIROZ. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 02 (dois) meses para a execução de obra de construção de uma quadra esportiva de uma escola localizada no bairro Pe. Palhano no município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2270501/2009. DATA: 02 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/02/2012, às 15h. OBJETO: Serviços de implantação de gramado e drenagem do Estádio da Vila Olímpica no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 03/02/2012. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/02/2012, às 15h. OBJETO: Serviços de Reforma da Praça da Igreja Santa Teresinha no distrito de Jaibaras. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 03/02/2012. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/03/2012, às 15h. OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação do Laboratório Regional do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 03/02/2012. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 Comissão Permanente de Licitação. Aviso de Adiantamento Adendo Nº 01. OBJETO: Adiantamento da Sessão de Abertura de Licitação bem como de Modificações das especificações e formação do Lotes, constantes no Adendo Nº 01. Nova Data: 17/02/2012, às 9:00h. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 01/02/2012. A

COMISSÃO Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012 (no www.licitacoes-e.com.br do BB Nº 408326) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/02/2012, às 09:30h. OBJETO Aquisição de Materiais Hidráulicos em Ferro Fundido destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 02/02/2012. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010//2012 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/02/2012, às 14:30 h. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na realização dos eventos que ocorrerão no período carnavalesco, Secretaria da Cultura e Turismo do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 02/02/2012. Silvana Maria Paiva Carneiro Pregoeira.

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 08/02/2012, às 9:00h. OBJETO: Modificações no Anexo I do Termo de Referência item 11.1. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Portal do Cidadão selecione o serviço: Licitações em andamento) e a Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral. Fone: (88) 3677.1157, Sobral Ce. 02/02/2012. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson Pregoeira.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2011 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: **RELAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
1	R. FURLANI ENGENHARIA LTDA	7.019.211,07	VENCEDORA
2	TECNOCON TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	7.114.760,54	-
3	CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA	7.123.382,53	-
4	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	7.125.188,16	-

Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente, não havendo recurso será Adjudicado e Homologado após o referido prazo. Sobral, 02 de fevereiro de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica que o Pregão Presencial nº 137/2011, cujo

objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa SMARTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME nos lotes 02 e 04 com valor global de R\$ 139.457,75 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e a empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA no lote 03 com o valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), adjudicado em 30/12/2011 e homologado em 03/01/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de fevereiro de 2012. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica que o Pregão Presencial nº 092/2011, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa PRINCESA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA no lote único com valor global de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), adjudicado em 27/10/2011 e homologado em 31/10/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de fevereiro de 2012. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica que o Pregão Presencial nº 153/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA no lote único com valor global de R\$ 129.199,90 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), adjudicado em 11/01/2012 e homologado em 12/01/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de fevereiro de 2012. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 149/2011 - O Pregão Presencial 149/2011, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição nas unidades Básicas de Saúde do município de Sobral, teve sua realização suspensa em razão de necessidade de alterações ao edital, por ter sido publicado equivocadamente e ainda pela capacidade da administração de ofício rever seus atos, assegurando os princípios da legalidade, isonomia e moralidade, bem como outros dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Após as alterações ao edital, a presente licitação será marcada, nos mesmos prazos e meios outrora divulgados. Sobral, 02 de fevereiro de 2012. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA. ■